



DECRETO Nº 55/2020, de 01 de abril de 2020.

“Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Antonio Cardoso para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;

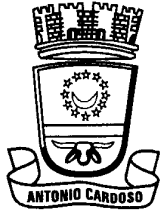
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus e também para o combate da disseminação da doença COVID-19 no Município de Antônio Cardoso;

CONSIDERANDO os impactos na economia local e na arrecadação do Município de Antônio Cardoso, devido à proximidade com o Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO o avanço da infecção pelo COVID-19 no território do Estado da Bahia, principalmente em Feira de Santana;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;



CONSIDERANDO, também, a Situação de Emergência declarada pelo Decreto nº 39, de 17 de março de 2020, do Município de Antonio Cardoso;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto nº 47, de 23 de março de 2020, do Município de Antonio Cardoso;

CONSIDERANDO que, segundo as Secretarias Municipais de Finanças e de Administração e Planejamento, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal;

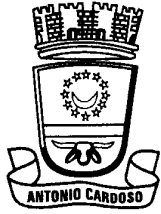
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Antônio Cardoso, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo do Coronavírus, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e edição de ato do Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência de que trata o Decreto nº 39, de 17 de março de 2020, bem como as previstas no Decreto nº 47, de 23 de março de 2020.

Art. 4º - - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
Governo de Participação e Desenvolvimento



Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020.

Antonio Mário Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal